



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

“Cria o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Educacional – ADE, de provimento temporário, pertencente ao quadro de apoio da Educação do Município de Banzaê/BA e dá Outras Providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA:

Art. 1º: Por esta Lei Complementar cria-se o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Educacional – ADE, de provimento temporário, pertencente ao quadro de apoio da Educação do Município de Banzaê/BA, que passará a integrar a Lei Complementar nº 269/2009, do município de Banzaê/BA.

Art. 2º: As atribuições e especificações essenciais correspondentes à categoria funcional de Auxiliar de Desenvolvimento Educacional – ADE, encontram-se relacionadas no Anexo único e parte integrante desta lei, que definirá a quantidade de vagas, atribuições, carga horária semanal, vencimento base, nível de escolaridade e demais requisitos ali indicados para o cargo.

Art. 3º: O cargo de provimento temporário criado por esta Lei, será regido pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, serão providos mediante processo seletivo simplificado, por um período de 2(dois) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Art. 4º: A Secretaria Municipal da Educação oferecerá ao Auxiliar de Desenvolvimento Educacional – ADE, 1 (um) curso de capacitação, que poderá ser desenvolvido em parceria com instituições que mantenham atividades na área correspondente, ou por meio da atuação dos profissionais de suporte pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, ou ainda, por meio de contratação de pessoal especializado.

Art. 5º: O Auxiliar de Desenvolvimento Educacional - ADE atuará na área da educação, desenvolvendo atividades de apoio operacional, nos termos do Anexo único desta Lei, e poderá ser pago com a verba proveniente do Fundeb, conforme a Lei n. 11.494, de 20 de junho de 2007 ou com verbas próprias do Município.

Art. 6º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Banzaê, 14 de novembro de 2023.


JAILMA DANTAS GAMA ALVES
Prefeita Municipal

Recebido 16/11/23
Jailma



ANEXO ÚNICO

I- CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – ADE

QUANTIDADE DE VAGAS: 30 (trinta).

ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento temporário que se destina a prestar atividades de apoio operacional aos professores, sendo direcionado alunos da educação infantil (creche e pré-escola), fundamental e alunos com deficiência, compreende as tarefas que se destinam a auxiliar e executar, sob supervisão, serviços de atendimento às crianças em suas necessidades diárias, colaborando no desenvolvimento de atividades recreativas e psicopedagógicas previamente estabelecidas; contribuir para a criação e desenvolvimento de condições que propiciem a construção do conhecimento da criança, observando seu comportamento; observar constantemente as crianças em relação ao seu bem-estar, considerando a sua saúde física, mental, psicológica e social, tomando as medidas necessárias na ocorrência de alterações; estabelecer com a criança regras de convivência, responsabilidade e assiduidade receber as crianças diariamente na entrada e acompanhá-las na saída da instituição, proporcionando um ambiente acolhedor e afetivo durante sua permanência; no caso da educação infantil: banhar as crianças, trocar fraldas e roupas em geral; preparar o ambiente para atividades; organizar e estabelecer limites; orientar as crianças quanto aos hábitos alimentares, auxiliando no ato da alimentação, quando necessário; interagir com as famílias e comunidades, bem como participar de reuniões com a presença destes, quando convocados pela equipe gestora da unidade escolar; atualizar-se profissionalmente, participando de cursos de formação, palestras, seminários, encontros, quando ofertados pela Secretaria de Educação; executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pela equipe gestora da unidade escolar.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Ensino médio completo;

CARGA HORÁRIA: 40h;

VENCIMENTO BASE: R\$1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais);

LOTAÇÃO: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desta augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar de nº 009/2023 que **Cria o cargo temporário de Auxiliar de Desenvolvimento Educacional – ADE no Município de Banzaê/BA e dá Outras Providências.**

Atende o presente Projeto de Lei, a necessidade de pessoal para garantir o devido auxílio aos alunos da educação infantil, ensino fundamental e alunos com deficiência.

Os Auxiliares de Desenvolvimento Educacional são servidores com exigência de escolaridade do ensino médio completo, que atuarão nas escolas municipais, com cargo de provimento temporário que se destina a prestar atividades de apoio operacional aos professores, direcionado aos alunos da educação infantil, fundamental e alunos com deficiência e compreende as tarefas que se destinam às necessidades de higiene, alimentação, locomoção, bem-estar, proteção e segurança, acompanhamento das atividades recreativas e lúdicas, dando apoio necessário às tarefas do cotidiano desenvolvidas pelos alunos no ambiente escolar.

Ressalta-se que a atual administração tem como projeto a devida valorização dos servidores e dos alunos do município, sendo indispensável que as escolas estejam adequadas tanto estruturalmente, quanto no quesito de recursos humanos, para atender de forma qualificada e acompanhar os alunos.

Assim, o Auxiliar de Desenvolvimento Educacional é um agente mediador no processo de aprendizagem, principalmente de crianças deficientes, possuindo papel inclusive de ajudar na inclusão desse aluno e, é ainda indispensável para crianças da educação infantil, que estão em processo de desenvolvimento e dependem de auxílio para a maioria das atividades feitas no ambiente escolar, de modo que esses servidores exercem papel fundamental na construção do conhecimento e evolução desses alunos, sendo uma parceria necessária entre professor, auxiliar e aluno.

Segue estimativa de impacto financeiro, conforme LRF.

Por estas razões, para que perpetue às gerações futuras a imagem e o legado que nos deixou é que, solicito aos nobres edis que se manifestem de acordo, no sentido de que este Projeto de Lei possa ser votado e aprovado em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Banzaê, 14 de novembro de 2023.


JAILMA DANTAS GAMA ALVES
Prefeita Municipal



PLANILHA DE IMPACTO FINANCEIRO

Objeto: Contratação de servidores

Número de servidores	30
Salário unitário	1320,00
Fonte de pagamento	FUNDEB
Impacto financeiro na previsão de arrecadação do FUNDEB 2023	0,195%

Informações adicionais:

Arrecadação do FUNDEB 2022 – R\$ 18.471.997,24

Previsão de arrecadação do FUNDEB 2023 – R\$ 20.306.300,00